



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA
COORDENAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto Orientar a **Aquisição de Insumos de Informática e Eletrônicos**, a fim de atender as necessidades das Unidades e Serviços de Saúde pertencentes ao Município Parnamirim/RN, conforme quantidades e especificações constantes do item 03 deste Termo de Referência.

1.2. A presente licitação será através de Sistema de Registro de Preço.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 O material requisitado é destinado a atender as Unidades e Serviços de Saúde do Município Parnamirim/RN, durante o ano de 2021.

2.2. Considerando que a aquisição dos produtos relacionados se faz jus tendo em vista a necessidade de equipar e renovar as unidades que pertence a Secretaria de Saúde do Município de Parnamirim. Equipamentos estes essenciais ao desenvolvimento das atividades a serem cumpridas, impactando positivamente nos resultados a serem alcançados pelas atividades desenvolvidas.

2.3. Considerando que assim, como a maior parte das tecnologias, computadores e equipamentos de interconexão passam por um ciclo de depreciação natural diretamente ligada a modernização e a evolução tecnológica, cabendo aos gestores as disposições necessárias a fim de garantir a continuidade das informações de forma proficiente.

2.4. Desta forma, requer a presente aquisição, através de Sistema de Registro de Preço, uma vez que não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado no decorrer da Vigência da Ata de Registro de Preço.

3. MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA
COORDENAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS

LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1.1	CARREGADOR P/ PILHA RECARREGÁVEL TIPO AA E AAA	UND	200
1.2	FILTRO DE LINHA P / 6 TOMADAS	UND	150
1.3	PENDRIVE 32GB	UND	240
1.4	MOUSE USB COM FIO	UND	400
1.5	TECLADO COM FIO	UND	400
1.6	PILHA RECARREGÁVEL AA PCT C/ 4 UNIDADES	PCT	1000
1.7	PILHA RECARREGÁVEL AAA PCT C / 4 UNIDADES	PCT	700

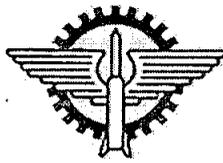
3.1. JUSTIFICATIVA PARA ITENS SEPARADOS POR LOTE

3.1.1. Sabe-se que a opção pela adjudicação por lotes compostos por itens distintos, e sem correlação entre si, contraria as disposições da Lei nº 8.666/93 e a jurisprudência predominante do Tribunal de Contas da União - TCU. A legislação invocada indica a forma preferencial para a aquisição de produtos, sugerindo que se evite aglutinar bens sem correlação para evitar restrição ao caráter competitivo da licitação.

3.1.2. Não obstante, este Termo de Referência contém produtos que obedecem estrita conexão, possibilitando a diversos fornecedores do ramo cotarem o material junto em lote, pois não se trata de materiais raros nem de modelos especialíssimos. Assim, suas junções em lotes tende a facilitar, inclusive, a logística para a gestão de contratos e execução do serviço, e tende a afastar, também, a possibilidade de deserção do pregão (o que comumente acontece quando os valores dos objetos licitados não são atrativos para o licitante).

4. DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA e EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. CONTRATADA deverá entregar os materiais na Central de Distribuição de Materiais, localizada à Rua Raimundo Barros Cavalcante, nº 286, Galpão A, Bairro Monte Castelo, Parnamirim/RN, CEP 59146-275, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, das 08h00 às 14h00;



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA
COORDENAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS

4.2. Os materiais serão entregues de forma PARCELADA, sendo que a 1ª parcela deverá ser entregue em um prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento das Ordens de Compras e Notas de Empenhos expedidos pela CONTRATANTE, e, as demais parcelas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim/RN/SESAD, em um prazo não superior a 10 (dez) dias úteis contados da solicitação do objeto.

4.3. O material deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas às condições de temperatura exigida em rótulo, quando houver;

4.4. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4.5. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da entrega do objeto, correrão por conta exclusivos da contratada.

4.6. A contratante rejeitará, no todo ou em parte, a entrega do material em desacordo com as especificações mínimas exigidas;

4.7. No intuito de resguardar a segurança do objeto licitado, a Contratante deverá exigir como condição para assinatura do contrato o seguinte documento:

4.7.1. Comprovação de que o produto cumpre as normas e padrões da ABNT e INMETRO, se for o caso.

4.8. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:

4.8.1. A contratada se obriga a entregar os produtos obedecendo as descrições de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência. Não serão aceitas variações;

4.8.2. Os produtos fornecidos devem se apresentar com as seguintes características:

4.8.3. Obedecendo rigorosamente as especificações do Item 03;

4.8.4. Os materiais serão recebidos pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, e PROVISORIAMENTE no ato da entrega para posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas neste documento;



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA
COORDENAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS

4.8.5. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. Só então será atestada a nota fiscal;

4.8.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4.8.7. Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem 4.10.5. dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

4.8.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.9. Comprovação de que o produto cumpre as normas e padrões da ABNT e INMETRO, se for o caso.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, em conformidade com a ordem cronológica das exigibilidades, classificadas por fonte diferenciada de recursos, conforme normatizações do Decreto Municipal nº 6.048/19, Resolução nº 032/16-TCE/RN, e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.2. Ocorrerá à retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados, deixarem de entregar ou não entregar com a qualidade dos materiais licitados;

5.3. O pagamento está condicionado ainda, ao ATESTO na Nota Fiscal de Mercadoria – Nfe, que comprove a aquisição dos materiais.

5.4. O CNPJ constante da Nota Fiscal de Mercadorias deverá ser o mesmo indicado no Empenho, na liquidação e no domicílio bancário;

5.5. Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei.

PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA
COORDENAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS



5.6. A Nota Fiscal de Mercadorias deverá estar bem explícito na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das Nfe's o número do Empenho, o número do contrato, o número do pregão eletrônico e o domicílio bancário.

5.7. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste termo de referência, correrão por conta exclusiva da contratada.

5.8. Caso a CONTRATADA, seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar comprovante do termo de opção, juntamente com a nota fiscal.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA se compromete a:

6.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência; assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência; acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.2. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, no item 4.2;

6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada para a fiel execução do contrato;

7.2. Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega dos lotes;



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA
COORDENAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS

7.3. Efetuar os pagamentos à Contratada conforme previsto neste Termo de Referência.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 40 da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, a empresa que:

- 8.1.1. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 8.1.2. não mantiver as propostas;
- 8.1.3. recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao contrato, dentro do prazo e condições estabelecidos;
- 8.1.4. deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 8.1.5. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 8.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

8.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a. advertência;
- b. multa;
- c. suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.3. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

- a. 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;
- b. 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos.



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA
COORDENAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS

c. Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.

8.3.1 – As demais sanções poderão ser aplicadas junto à multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. A contratada deverá apresentar 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a contratada ter fornecido satisfatoriamente os materiais compatíveis com o objeto deste termo de referência.

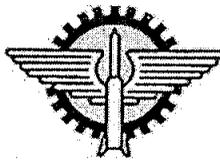
10. CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. A CONTRATADA deverá possuir:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2. Em relação a Regularidade Fiscal possuir:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, Estaduais e municipais;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA
COORDENAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, de acordo a Lei nº 12.444

10.3. Apresentar declaração ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

11. DO PRAZO E VIGÊNCIA DA ARP

11.1. A Ata de Registro de Preço terá a vigência de 01 (um) ano, contados a partir de sua assinatura.

11.2. O memorial descritivo disposto no item 03 deste Termo de Referência são quantitativos estimados para um período de **12(doze) meses**, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA;

12. ORÇAMENTO ESTIMADO

12.1 Conforme Mapa de Pesquisa Mercadológica

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1 Será vencedora a empresa que apresentar o MENOR PREÇO POR LOTE

14. FISCALIZAÇÃO

14.1 Será de responsabilidade do Departamento de Logística da Secretaria Municipal de Saúde/SESAD, nomear servidor, com dever de fiscalizar, visando à entrega do objeto de acordo com o que consta neste Termo de Referência.



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA
COORDENAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS

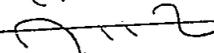
14.2 As partes elegem o foro da Seção Judiciária da Comarca de Parnamirim, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Certame.

15. DA APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

15.1 À autoridade competente para aprovar o Termo de Referência e responder sobre as questões formuladas durante o certame e após sua conclusão, atinentes ao que foi definido neste Termo a Sra. Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Parnamirim.

Parnamirim/RN, 10 de fevereiro de 2021.


DANIEL SILVA DE MORAIS
Coordenador de Distribuição de Materiais
Mat. 36.838

DESPACHO
Aprova o Termo
de Referência.

EM 11/02/2021

Terezinha G. Rêgo de Oliveira
Secretaria Municipal de Saúde/SESAD
Parnamirim/RN